



ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Às quatorze horas do dia 31 (trinta e um) de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Varginha, nomeados pela Portaria nº 26/2018, para dar prosseguimento aos trabalhos de julgamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de **Vigilância Desarmada**, para guarnecer o Prédio e Anexos da Câmara Municipal de Varginha/MG. A presente licitação é processada na conformidade no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução Legislativa nº 4/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 17/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos. Presente os Pregoeiros João Donizeti Bello e Joyce Rosa Bertoldo e os Membros da Equipe de Apoio – Hélio Lino Júnior e Gleison Silvério Marques. Sendo convocadas as licitantes para a continuidade dos trabalhos a empresa Ala Segurança Ltda, se fez representar pelo Sr Antonione roberto Sampaio Gomes, Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda – ME, se fez representar pelo Sr. Bruno Pierre Bernardes e a empresa Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda, não se fez representar. Com base no § 3º do artigo 43 da Lei de Licitações, foi promovida diligencia junto a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com vista à análise e parecer quanto aos questionamentos apresentados durante a fase de lances verbais a pedido de vista das propostas apresentadas registrados na Ata do dia 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano. Em Resposta a diligência o Assessor Jurídico desta Casa Legislativa se posiciona em seu parecer pela classificação das propostas das licitantes participantes no presente certame e pela continuidade dos trabalhos de julgamento (documento de fls. Anexa ao processo). Desta forma diante parecer exarado, os Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, decidiram por dar continuidade aos trabalhos de julgamento, mantendo a classificação de todas as propostas apresentadas no presente certame. Assim, deu-se início à continuidade da etapa competitiva da Licitação, através de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas em ordem sucessivas e em valores decrescentes. Encerrada a fase de lances verbais, os pregoeiros procederam à análise das propostas, classificando em **ordem decrescente dos preços finais, a partir de valor mais baixo a**



Câmara Municipal de Varginha

FLS.: 373
DATA: 31/08/12
ASS: [assinatura]

empresa **Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda – ME**, no valor mensal de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), **Ala Segurança Ltda**, no valor mensal de R\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) e **Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda**, no valor mensal de R\$ 27.236,51 (vinte e sete mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme planilhas que passam a integrar o presente processo licitatório. Após, os Pregoeiros e os Membros da equipe de apoio passaram à análise da qualificação da licitante autora da melhor proposta, procedendo à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação da citada empresa, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital, sendo os documentos rubricados pelos representantes em que nada tiveram a registrar. Após análise dos documentos de Habilitação da autora do menor lance os Pregoeiros e Membros da Equipe apoio, com auxílio do Chefe do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Varginha, Sr. José Marcelo Azevedo, verificaram que a empresa descumpriu as exigências contidas no item 05.09.03 – Qualificação Econômica – Financeira, sub item 05.09.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices: Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,00, Endividamento (IE): menor ou igual a 1,00, Ativo Circulante = Disponível + realizável a Curto Prazo, Passivo Circulante = Exigível a Curto Prazo, IE = (Exigível a Curto Prazo + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total, verificando-se que Índice Liquidez Corrente (ILC) apresentado e menor a 1,00, pelo qual os Pregoeiros e Membros da Equipe de apoio decidiram por inabilitar a referida empresa. Em seguida passou a análise da documentação de Habilitação da empresa classificada em segundo lugar Ala Segurança Ltda, sendo os documentos rubricados pelos representantes em que nada tiveram a registrar, sendo analisados pelos Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio e com auxílio do Chefe do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Varginha, Sr. José Marcelo Azevedo. Constatando o atendimento a todos os requisitos de habilitação, os Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio decidiram por habilitar e declarar vencedora no presente certame a empresa a empresa **Ala Segurança Ltda**, no valor mensal de **R\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)**, conforme estabelecido no item 08.02.07 do



Câmara Municipal de Varginha

FLS.: 374
DATA: 21/08/19
ASS.: [Signature]

Edital a empresa declarada vencedora deverá entregar aos Pregoeiros, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta/Planilha ajustada ao valor do menor lance que fará parte integrante do Contrato. Em decorrência da elaboração da nova Proposta, não poderão, contudo ser reduzidos os valores relativos aos salários estabelecidos na C.C.T. vigente, bem como os tributos não sujeitos a alteração por força de Lei. A proposta formatada atende aos interesses da Câmara Municipal, vez que o preço apresentado está compatível com valor do contrato em vigor nos termos de documento de fl. (anexa). Registre-se que proclamado o resultado do julgamento da Licitação, o representante da empresa Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda – Me, manifestou interesse à interposição de recurso, por não aceitar sua inabilitação, ficando desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos Nada mais havendo a ser tratado, os Pregoeiros agradeceram a presença de todos e encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada vai assinada pelos Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio, pelo chefe do Serviço de Contabilidade e representantes das licitantes.

[Signature]

[Signatures]



Câmara Municipal de Varginha

FLS.: 710
DATA: 17/09/2018
ASS.: [assinatura]

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Às nove horas do dia dezessete de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Varginha e Membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 26/2018, para proceder ao julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda - ME, em face da decisão proferida pelos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, registrada em Ata do dia trinta e um de agosto do corrente ano do processo Licitatório - Pregão Presencial nº 009/2018, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Vigilância Desarmada, para guarnecer o Prédio e Anexos da Câmara Municipal de Varginha/MG, a qual inabilitou no presente processo licitatório a empresa Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda – ME. A presente licitação é processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução Legislativa nº 4/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório e seus anexos. Presentes o Pregoeiro João Donizeti Bello e os Membros da Equipe de Apoio Sr. Gleison Silvério Marque e Hélio Lino Júnior. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro deu a conhecer ao presente o inteiro teor do recurso mencionado. Salientamos que, suspenso o feito, tendo sido assegurado vista imediata dos autos e, ainda, observada o transcurso do prazo legal conforme dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, a empresa Ala Segurança Ltda, apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões ao recurso. O Pregoeiro por entender que a natureza da matéria trata-se de questão de ordem jurídica, encaminhou os documentos de recurso e contrarrazões a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e parecer quanto ao citado recurso e contrarrazões apresentada. Diante com base no Parecer nº 363/2018, colhido junto a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberou por entender que o recurso interposto deve ser reconhecido, porém, em seu mérito, ser-lhe negado provimento. Desta forma o Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio decidiram por manter a decisão prolatada em Ata da Sessão do dia trinta e um de agosto do corrente em, que inabilitou no presente certame a empresa Pousoseg Segurança Patrimonial Ltda - ME. Ante o exposto, considerando que aplicam-se



Câmara Municipal de Varginha

FLS.: 411
DATA: 14/09/2018
ASS.: [Signature]

subsidiariamente, para a modalidade licitação Pregão Presencial, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em observância ao que estabelece o parágrafo 4º do artigo 109 da referida Lei, o Pregoeiro decidiu pela remessa do feito à Autoridade Superior, para competente decisão. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai por todos assinada.

[Signature]